

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**"ALTERA O INCISO VI DO ARTIGO 8º, O §2º DO ARTIGO 15 E O ARTIGO 24, DA LEI 5.124, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO NO ÂMBITO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ELDORADO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**ERNANI DE FREITAS GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso VI do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.124, de 02 de setembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 8º ...*

*VI – Comprometa-se a cumprir as atribuições do cargo conforme disposto no art. 13 e 14 desta Lei;*

*..."*

**Art.2º** Fica alterado o §2º do artigo 15 da Lei Municipal nº 5.124, de 02 de setembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 15º ...*

*§2º – Nas escolas com 251 (duzentos e cinquenta e um) até 999 (novecentos e noventa e nove) alunos, haverá 1 (um) supervisor pedagógico para os anos iniciais e 1 (um) supervisor pedagógico para os anos finais e 1 (um) orientador educacional, nos respectivos turnos de funcionamento;*

*..."*

Art.3º Fica alterado o artigo 24 da Lei Municipal nº 5.124, de 02 de setembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 24º A utilização dos recursos disponibilizados às unidades escolares será realizada sob o regime de adiantamento, dada a natureza eventual, imprevisível e/ou de urgência da situação enfrentada.”*

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

**Ernani de Freitas Gonçalves,  
Prefeito Municipal.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Rodrigo Avila da Silveira**  
Secretário da Administração

**Publicado em:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 019, de 19 de fevereiro de 2021, que **"ALTERA O INCISO VI DO ARTIGO 8º, O §2º DO ARTIGO 15 E O ARTIGO 24, DA LEI 5.124, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO NO ÂMBITO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ELDORADO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Projeto de Lei em tela visa adequar a lei de gestão escolar para melhor aplicação e desempenho do conselho escolar.

Sendo o que nos cumpria apresentar, aproveitamos o ensejo para saudar todos os componentes da Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**ERNANI DE FREITAS GONÇALVES**  
**Prefeito Municipal**